



DIÁRIO OFICIAL

1

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO N.º 001/2023

SÚMULA – *Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 1.100/2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Orçamento Fiscal, Fundo Municipal de Saúde - FUS e da Seguridade Social, na forma de Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 1.100/2022 de 14 de dezembro de 2022 para o exercício financeiro de 2023 ficam desdobradas nos quadros oficiais de arrecadação na forma dos Anexos I e III ao presente decreto consoante às disposições do Art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, em 02 de janeiro de 2023.

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

2

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2023

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	1.945.500,00	1.945.500,00	1.945.500,00	1.945.500,00	1.945.500,00	1.945.500,00	2.693.500,00	1.945.500,00	2.319.500,00	2.319.500,00	2.319.500,00	1.945.500,00	25.216.000,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	104.024,92	1.248.299,00
1.2 Contribuições	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	205.740,00
1.3 Receita Patrimonial	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
1.4 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Receita de Serviços	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	1.821.606,75	1.821.606,75	1.821.606,75	1.821.606,75	1.821.606,75	1.821.606,75	2.569.606,75	1.821.606,75	2.195.606,75	2.195.606,75	2.195.606,75	1.821.606,75	23.729.281,00
1.9 Outras Receitas Correntes	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
												324.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Capital	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
TOTAL GERAL	1.972.500,00	1.972.500,00	1.972.500,00	1.972.500,00	1.972.500,00	1.972.500,00	2.720.500,00	1.972.500,00	2.346.500,00	2.346.500,00	2.346.500,00	1.972.500,00	25.540.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2022

DESPESA FIXADA PARA OS MESES ORÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.894.669,86	1.894.669,86	1.894.669,86	1.894.669,86	1.894.669,86	1.894.669,86	2.254.795,47	1.894.669,86	1.894.669,86	1.894.669,86	1.894.669,86	2.448.684,66	23.650.178,75
Pessoal e Encargos Sociais	914.140,40	914.140,40	914.140,40	914.140,40	914.140,40	914.140,40	1.274.266,01	914.140,40	914.140,40	914.140,40	914.140,40	1.468.155,20	11.883.825,24
Juros e Encargos da Dívida	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	170.000,00
Outras Desp. Correntes	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	966.362,79	11.596.353,51
DESPESAS DE CAPITAL	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	148.485,10	1.781.821,25
Investimentos	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	134.318,44	1.611.821,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	170.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00
TOTAL GERAL	2.043.154,97	2.043.154,97	2.043.154,97	2.043.154,97	2.043.154,97	2.043.154,97	2.403.280,57	2.043.154,97	2.043.154,97	2.043.154,97	2.043.154,97	2.597.169,76	25.540.000,00



DIÁRIO OFICIAL

4

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2022

DESPESA FIXADA PARA OS MESES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	462.681,21	462.681,21	462.681,21	462.681,21	462.681,21	462.681,21	549.477,17	462.681,21	462.681,21	462.681,21	462.681,21	596.207,57	5.772.496,85
Pessoal e Encargos Sociais	220.322,26	220.322,26	220.322,26	220.322,26	220.322,26	220.322,26	307.118,22	220.322,26	220.322,26	220.322,26	220.322,26	353.848,62	2.864.189,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Correntes	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	242.358,95	2.908.307,41
DESPESAS DE CAPITAL	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	435.282,00
Investimentos	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	36.273,50	435.282,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	498.954,71	498.954,71	498.954,71	498.954,71	498.954,71	498.954,71	585.750,67	498.954,71	498.954,71	498.954,71	498.954,71	632.481,07	6.207.778,85



DIÁRIO OFICIAL

5

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI

Estado do Paraná

ANEXO III - DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

Exercício de 2023

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.945.000,00	3.945.000,00	3.945.000,00	4.693.000,00	4.693.000,00	4.319.000,00	25.216.000,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	208.049,83	208.049,83	208.049,83	208.049,83	208.049,83	208.049,83	1.248.299,00
1.2 Contribuições	34.290,00	34.290,00	34.290,00	34.290,00	34.290,00	34.290,00	205.740,00
1.3 Receita Patrimonial	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	21.600,00
1.4 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Receita de Serviços	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	3.643.213,50	3.643.213,50	3.643.213,50	4.391.213,50	4.391.213,50	4.017.213,50	23.729.281,00
1.9 Outras Receitas Correntes	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	324.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Capital	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	324.000,00
TOTAL GERAL	3.945.000,00	3.945.000,00	3.945.000,00	4.693.000,00	4.693.000,00	4.319.000,00	25.540.000,00



DIÁRIO OFICIAL

6

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 003/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 03/01/2023

Data Fim: 03/01/2023

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (04/01/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

7

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 004/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 04/01/2023

Data Fim: 04/01/2023

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no ICL, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no HOFTALON, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:00 horas na Clínica Reabilitar.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (04/01/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL⁸

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 – ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº. 002/2023

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **LICENÇA – PRÊMIO** à servidora **SANDRA LICIANO PAES ROSVADOSKI**, matrícula Nº 659, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2020, a serem gozados do dia 15/02/2023 ao dia 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três (03/01/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

9

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 337/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2021 de 15/12/2021

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	7.000,00
	TOTAL	11.000,00



DIÁRIO OFICIAL

10

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4° - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (30/12/2022)

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PORTARIA Nº 020/2023

SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais edita a presente **PORTARIA**, nos termos dos artigos seguintes:

Art.1º - Fica instituído a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para o exercício de 2023.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto acima, a Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I – ANDREIA BONFIM ORTIZ**, Professor III, que a presidirá;
- II – GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Psicóloga II, Secretária;
- III – THIENI NATALLY FERNANDES E SILVA**, Cirurgião Dentista

II, Membro;

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os servidores acima mencionados são integrantes do quadro efetivo desta Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão Sindicante ora nomeada poderá documentar o processo com as provas que entender pertinentes à devida instrução da SINDICÂNCIA, com o escopo de averiguar a veracidade dos fatos.

Art. 4º - Excepcionalmente, poderá ser substituído o servidor integrante da Comissão Permanente de Sindicância caso este venha a ser o próprio investigado, ou ainda, tenha vínculo de amizade íntima ou inimidade com o investigado.

Parágrafo Único: A substituição a que se refere o caput deste artigo será feita mediante o ato administrativo competente.

Art. 5º - A Comissão Sindicante ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a partir da publicação da Portaria de instauração da Sindicância, salvo motivo de força maior, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo à Autoridade Julgadora, conforme previsão do Art. 147, da Lei Municipal nº 249 de 28 de dezembro de 2007.



DIÁRIO OFICIAL

12

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023 (03/01/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

Relatório de Gestão Físico-Financeira área da Criança e Adolescente

A organização das informações que compõem o presente relatório da área infanto juvenil tem por objetivo retratar as ações e despesas financeiras na área da criança e adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No **6º bimestre de 2022**, respectivamente os meses de **Novembro** e **Dezembro** houve despesas no Projeto Atividade 6001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Emp.	Elemento de Despesa	F. de Recurso	Valor	Ação
7898	Material de Consumo	FIA Municipal	R\$24,00	VI Conferência DCA
9849	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$290,00	Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV
8173	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$619,83	Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV
7095	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$18,78	Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV
8887	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$25,16	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8886	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$43,00	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8885	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$189,38	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8884	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$79,80	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8883	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$42,89	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8882	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$111,40	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8744	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$363,10	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
8743	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$327,84	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
8742	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$31,98	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
7208	Equip Material Perm.	FIA Estadual	R\$1.149,00	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
		Valor Total	R\$3.316,16	

Ariranha do Ivaí, 03 de Janeiro de 2023.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

Relatório de Gestão Físico-Financeira área da Criança e Adolescente

A organização das informações que compõem o presente relatório da área infanto juvenil tem por objetivo retratar as ações e despesas financeiras na área da criança e adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No **6º bimestre de 2022**, respectivamente os meses de **Novembro** e **Dezembro** houve despesas no Projeto Atividade 6001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Emp.	Elemento de Despesa	F. de Recurso	Valor	Ação
7898	Material de Consumo	FIA Municipal	R\$24,00	VI Conferência DCA
9849	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$290,00	Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV
8173	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$619,83	Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV
7095	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$18,78	Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV
8887	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$25,16	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8886	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$43,00	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8885	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$189,38	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8884	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$79,80	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8883	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$42,89	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8882	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$111,40	Atenção a Cça e Adolesc/SCFV
8744	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$363,10	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
8743	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$327,84	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
8742	Material de Consumo	FIA Estadual	R\$31,98	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
7208	Equip Material Perm.	FIA Estadual	R\$1.149,00	Ações Cça e Adolesc/Impacto COVID
		Valor Total	R\$3.316,16	

Ariranha do Ivaí, 03 de Janeiro de 2023.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

15

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Diemes Sossoloto, 12 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

RESOLUÇÃO nº 01, de 04 de JANEIRO de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições e, conforme Lei Municipal nº 697/2017 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Reunião no dia 04/01/2023 para análise e aprovação da prestação de contas do repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR – 2º semestre de 2021.

Art.2º Aprovada. Ata nº 01/2023.

Art.3º Publique-se.

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí é composta pelos membros:

Servidora Comissionada: BIANCA PETRASSE - CPF: 087.803.419-69

Servidora Efetiva: Nivea de Oliveira – CPF: 726.429.209-68

Servidora Efetiva: ANNA PAULA VERENKA DA SILVA – CPF: 042.742.209-40

Vereador: Idemar José Beleti – CPF: 554.543.649-61

Art. 3º - Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor e encaminhada ao Departamento de Contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta Portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.



DIÁRIO OFICIAL

17

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art.4º - Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme o artigo 3º deste Decreto.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com vigência até trinta e um de dezembro de 2023 (31/12/2023).

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Cumpra-se e publique.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: Nomeia FISCAL DE CONTRATOS do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATOS do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, a servidora efetiva NIVEA DE OLIVEIRA, matrícula nº 101, CPF nº. 726.429.209-68, ocupante do cargo de Assessora Legislativa.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pelo Poder Legislativo Municipal, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até trinta e um de dezembro de 2022 (31/12/2022).

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Cumpra-se e publique.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

20

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.124 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: “Concede Licença-Prêmio a Servidora com base legal no Estatuto dos Servidores do município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio de 18 (dezoito) dias à Servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, equivalentes ao período de março/2014 a março/2017, remunerados, conforme preceitua o artigo nº. 84 do Estatuto dos Servidores do Município, tendo início a partir do dia 05/01/2023, com término em 23/01/2023, preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pela servidora.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Cumpra-se e publique.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente